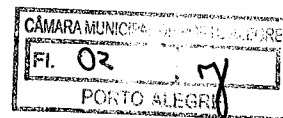


**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**



Proc 24/19
IND 11

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4299 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Descentralização mensal da Sala do Empreendedor, em diferentes bairros da cidade.

JUSTIFICATIVA

O empreendedor é o responsável pelo crescimento econômico e pelo desenvolvimento social da Cidade. Gera emprego, renda e dinamiza a economia.

O conceito de empreendedorismo implica a ideia de sustentabilidade e trata não só de indivíduos, mas também de comunidades, cidades, regiões e países. O empreendedorismo é a melhor alternativa contra o desemprego e, em consequência, para o bem da sociedade. Por isso, incentivar o empreendedorismo e a legitimidade daqueles que empreendem é de fundamental importância.

Reconhecemos o importante trabalho desenvolvido pela Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Porto Alegre e os consideráveis resultados com o crescimento de registro de empresas e alvarás. Mas, como formade fomentar novos empreendedores, muitos deles, já existentes em diferentes bairros de Porto Alegre, indicamos ao Executivo Municipale ação periodica de descentralização da Sala do Empreendedor, para orientar e dar encaminhamentos necessários ao registro de empresas, inovações e afins, em diferentes bairros da Cidade. Ressaltamos que tal iniciativa pode ocorrer em parceria com instituições representativas para que estrutura necessária para efetividade dessa ação.

Lembramos que existem associações comunitárias, clubes sociais ou entidades representativas que estimulam a atividade criativa, produção e, em muitos casos, a comercialização. Assim, a presente indicação, objetiva colaborar para manutenção, abertura de novos negócios e promoção da economia criativa e empreendedorismo em Porto Alegre.



às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0036388** e o código CRC **868D457E**.

Referência: Processo nº 040.00022/2019-58

SEI nº 0036388